

Artigo 4.º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos a fim de manter o equilíbrio orçamentário.  
 Artigo 5.º - Os Orçamentos-Programa dos órgãos da Administração indireta discriminarão as despesas que correrão à conta dos seus próprios recursos e de transferências, e serão aprovados por decreto, mediante prévia audiência da Secretaria da Fazenda e, quando for o caso, da Secretaria de Economia e Planejamento.  
 Artigo 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso do exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Tributária.  
 Parágrafo único - O valor dos créditos de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.  
 Artigo 7.º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite das dotações orçamentárias consignadas nos elementos referidos nos itens I e II deste artigo, com as seguintes finalidades:  
 I - para atender à insuficiência de dotações, de «Pessoal» e «Despesas Correntes», utilizando, respectivamente, recursos dos elementos 3.1.1.0 e 3.2.6.0 - «Reserva de Contingência» ambos consignados à «Administração Geral do Estado - Encargos Gerais do Estado»;  
 II - para alocar nos elementos próprios de Despesas de Capital, os recursos consignados à «Administração Geral do Estado - Serviços em Regime de Programação Especial» no elemento 4.1.2.0.  
 Artigo 8.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1973.  
 Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1972.

LAUDC NATEL  
 Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça  
 Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
 Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
 José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
 Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
 Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação  
 Servulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública  
 Márcio Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social  
 Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
 Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde  
 Luiz Mendonça de Freitas, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
 Hugo Lacorte Vitale, Secretário do Interior  
 Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo  
 Henri Couri Aídar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de novembro de 1972.  
 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Substituto.

## SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

| RECEITA  |                                       |                | DESPESA |                                   |                |
|----------|---------------------------------------|----------------|---------|-----------------------------------|----------------|
| FONTES   |                                       | VALORES        | FUNÇÕES |                                   | VALORES        |
| Código   | ESPECIFICAÇÃO                         |                | Código  | DENOMINAÇÃO                       |                |
| 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES                    | 14.163.024.957 | 0       | DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO     |                |
| 1.1.0.00 | Receita Tributária                    | 13.599.659.296 | 0       | Governo e Administração Geral     | 8.274.804.004  |
| 1.2.0.00 | Receita Patrimonial                   | 84.412.282     | 1       | Administração Financeira          | 1.825.878.916  |
| 1.3.0.00 | Receita Industrial                    | 98.431.305     | 2       | Defesa e Segurança                | 955.711.251    |
| 1.4.0.00 | Transferências Correntes              | 511.330        | 3       | Recursos Naturais e Agropecuários | 395.581.305    |
| 1.5.0.00 | Receitas Diversas                     | 400.910.744    | 4       | Viação Transportes e Comunicações | 969.036.335    |
| 2.0.0.00 | RECEITAS DE CAPITAL                   | 1.905.034.821  | 5       | Indústria e Comércio              | 31.720.335     |
| 2.2.0.00 | Operações de Crédito                  | 1.169.000.000  | 6       | Educação e Cultura                | 2.629.661.513  |
| 2.3.0.00 | Alienação de Bens Móveis e Imóveis    | 322.000        | 7       | Saúde                             | 696.600.947    |
| 2.4.0.00 | Amortização de Empréstimos Concedidos | 1.450          | 8       | Bem Estar Social                  | 255.759.172    |
| 2.5.0.00 | Transferências de Capital             | 735.711.371    | 9       | Serviços Urbanos                  | 37.300.000     |
| TOTAL    |                                       | 16.068.059.778 | TOTAL   |                                   | 16.068.059.778 |

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| RECEITA             |                                       |                |                | DESPESA             |                           |               |                |
|---------------------|---------------------------------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------------|---------------|----------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                       | VALORES        |                | CATEGORIA ECONÔMICA |                           | VALORES       |                |
| Código              | Especificação                         | Cr\$           | Cr\$           | Código              | Especificação             | Cr\$          | Cr\$           |
| 1.0.0.00            | RECEITAS CORRENTES                    |                | 14.163.024.957 | 1.0.0.00            | DESPESAS CORRENTES        |               | 11.523.793.215 |
| 1.1.0.00            | Receita Tributária                    | 13.599.659.296 |                | 1.1.0.00            | Despesas de Custeio       | 4.954.175.434 |                |
| 1.2.0.00            | Receita Patrimonial                   | 84.412.282     |                | 3.2.0.00            | Transferências Correntes  | 6.569.619.781 |                |
| 1.3.0.00            | Receita Industrial                    | 98.431.305     |                |                     | Superavit                 |               | 2.639.231.742  |
| 1.4.0.00            | Transferências Correntes              | 511.330        |                | TOTAL               |                           |               |                |
| 1.5.0.00            | Receitas Diversas                     | 400.910.744    |                |                     |                           |               | 14.163.024.957 |
| TOTAL               |                                       |                | 14.163.024.957 |                     |                           |               |                |
| 2.0.0.00            | RECEITAS DE CAPITAL                   |                | 1.905.034.821  | 4.0.0.00            | DESPESAS DE CAPITAL       |               | 4.544.266.563  |
| 2.2.0.00            | Operações de Crédito                  | 1.169.000.000  |                | 4.1.0.00            | Investimentos             | 1.982.475.219 |                |
| 2.3.0.00            | Alienação de Bens Móveis e Imóveis    | 322.000        |                | 4.2.0.00            | Investimentos Financeiros | 213.341       |                |
| 2.4.0.00            | Amortização de Empréstimos Concedidos | 1.450          |                | 4.3.0.00            | Transferências de Capital | 2.555.578.003 |                |
| 2.5.0.00            | Transferências de Capital             | 735.711.371    |                | TOTAL               |                           |               |                |
| TOTAL               |                                       |                | 1.905.034.821  |                     |                           |               | 4.544.266.563  |

### RESUMO

RECEITAS CORRENTES ... 14.163.024.957  
 RECEITAS DE CAPITAL ... 1.905.034.821  
 TOTAL ... 16.068.059.778

DESPESAS CORRENTES ... 11.523.793.215  
 DESPESAS DE CAPITAL ... 4.544.266.563  
 TOTAL ... 16.068.059.778

## ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

| FONTES   |   | LEGISLAÇÃO   |          | FONTES   |                                      | LEGISLAÇÃO                  |          |
|----------|---|--|----------|----------|--------------------------------------|-----------------------------|----------|
| Código   | ESPECIFICAÇÃO                             | N.º DA LEI OU DECRETO  | Data     | Código   | ESPECIFICAÇÃO                        | N.º DA LEI OU DECRETO       | Data     |
| 1.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES                        |  |          | 1.1.1.30 | Imposto de Produção e Circulação     |                             |          |
| 1.1.0.00 | Receita Tributária                        |  |          | 1.1.1.32 | Imposto de Circulação de Mercadorias | Decreto-Lei Federal n.º 496 | 30-12-68 |
| 1.1.1.00 | Impostos                                  |  |          |          |                                      | Decreto-Lei Federal n.º 834 | 08-09-69 |
| 1.1.1.20 | Imposto sobre o Patrimônio e a Renda      |  |          |          |                                      | Decreto-Lei Federal n.º 932 | 10-10-69 |
| 1.1.1.23 | Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis | Lei n.º 9.591 (Causa Mortis - sucessões abertas a partir de janeiro de 1967) | 30-12-68 |          |                                      | Lei n.º 9.590               | 30-12-65 |
|          |   | Lei n.º 9.855  | 02-10-67 |          |                                      | Lei n.º 10.083              | 25-04-68 |
|          |   | Decreto n.º 47.672   | 27-01-67 |          |                                      | Lei n.º 10.396              | 22-12-70 |
| 1.1.1.24 | Imposto de Renda (Retenção na Fonte)      | Constituição do Brasil - Artigo 23 § 1.º                                     | 17-10-69 |          |                                      | Lei n.º 10.402              | 24-06-71 |
|          |   |  |          |          |                                      | Lei n.º 10.424              | 08-12-71 |
|          |   |  |          |          |                                      | Lei n.º 10.425              | 09-12-71 |
|          |   |  |          |          |                                      | Decreto-Lei n.º 75          | 27-05-69 |
|          |   |  |          |          |                                      | Decreto-Lei n.º 79          | 28-05-69 |